



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO N° 23327.001463/2016-87.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SERRINHA**, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0012-21**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Leandro dos Santos Damasceno**, portador da RG nº **0797531084**, e do CPF nº **007.688.875-42**, nomeado pela Portaria nº 1.471, de 04 de junho de 2018, publicada no DOU de 05 de junho de 2018, e a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.604.122/0001-97**, sediado(a) na Rua Machado De Assis, 904, Centro, em Uberlândia/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº **16.254.081**, expedida pela SSP/MG, e CPF nº **099.822.686-60**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.001463/2016-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Instrumento, decorrente do Pregão nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a contratação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
					MENSAL R\$		R\$
6	15	Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo - Fornecimento de combustíveis.	Serviço	6	8.858,33	N.A.	53.149,98
6	16	Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo - Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	Serviço	6	8.000,00	N.A.	48.000,00
6	17	Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo - Taxa de administração	Taxa	6	0,0167	0,0001 %	0,1002

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, possuindo vigência de 31/10/2021 a 30/04/2022, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93, por interesse das partes, até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em **R\$ 16.858,35** (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavo), perfazendo o valor total global também estimado de **R\$ 101.150,10** (cento e um mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **12363501220RL0029**

Elemento de Despesa: **339039 19**

PI: **L20RLP01FIJ**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha, 28 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Leandro dos Santos Damasceno

Vitor Flores de Deus

Diretor-Geral *Pro Tempore*

Analista de Mercado Público

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

1. Áddla Thaine Santos O. Moraes

2. Kerdoval da Silva Souza

CPF: 058.039.145-09

CPF: 900.422.395-91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0004** - , em 28/10/2021 16:39:08.
- **Addla Thaine Santos Oliveira Moraes CHEFE - FG3 - SER-CONTRATOS**, em 28/10/2021 16:29:42.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD0002 - SER-DG**, em 28/10/2021 16:27:07.
- **VITOR FLORES DE DEUS, VITOR FLORES DE DEUS - 142335 - Analista de estudos de mercado - Trivale Administração Ltda (00604122000197)** em 28/10/2021 14:09:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252434

Código de Autenticação: ec4d95642d

